



**Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 171.2025

DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 171/2025, de autoria do vereador Valdir Trindade, propõe a instituição de um programa de coleta contínua de resíduos eletrônicos de pequeno porte, a ser implantado nas instituições de ensino públicas e privadas da cidade de João Pessoa.

A iniciativa visa promover o descarte ambientalmente correto desses resíduos e fomentar a conscientização ambiental entre os estudantes, estimulando práticas sustentáveis desde o ambiente escolar.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 44 do Regimento Interno.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Políticas Públicas reconhece o mérito da proposição tanto do ponto de vista **educacional quanto ambiental**. A coleta de lixo eletrônico nas escolas é uma estratégia eficaz para unir educação ambiental, responsabilidade social e sustentabilidade, pilares essenciais das políticas públicas contemporâneas.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJ), de relatoria do vereador Durval Ferreira, já se manifestou de forma **favorável à constitucionalidade e legalidade da matéria**, destacando que:

- A proposição respeita a competência legislativa municipal (art. 30, incisos I e II, da CF/88);
- Está alinhada à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e ao **Decreto Federal nº 10.240/2020**;



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro

- Não cria obrigações diretas para o Poder Executivo, nem interfere na estrutura administrativa municipal, garantindo a legitimidade da iniciativa parlamentar.

Do ponto de vista das políticas públicas, a matéria estimula **ações educativas, formação de consciência socioambiental** e o **engajamento comunitário**, uma vez que a escola torna-se um agente de transformação no território em que está inserida. Além disso, contribui para a redução do descarte irregular de eletroeletrônicos, que são altamente poluentes e nocivos ao meio ambiente.

Outro ponto importante é que o projeto incentiva o cumprimento de metas locais de desenvolvimento sustentável, alinhando-se inclusive a **Objetivos da Agenda 2030 da ONU**, notadamente os Objetivos 4 (Educação de Qualidade), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

III - CONCLUSÃO

Diante da análise do mérito, da relevância social e ambiental da matéria e considerando o parecer favorável emitido pela CCJ, a Comissão de Políticas Públicas **emite PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025.

João Pessoa, 03 de junho de 2025.

VEREADOR FÁBIO CARNEIRO - SD
RELATOR



**Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Fábio Carneiro**

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária de nº. 171/2025, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 03 de junho de 2025.

JAILMA CARVALHO
Presidente

ÍCARO CHAVES
Vice-Presidente

ELIZA VIRGÍNIA
Membro

BOSQUINHO
Membro

RÔMULO DANTAS
Membro

TOINHO PÉ DE AÇO
Membro

FÁBIO CARNEIRO
Relator